ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 –INMEQ-MA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10 (dez) impressoras portáteis térmicas, marca Zebra, modelo ZQ-521, destinadas às atividades de fiscalização do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ-MA, com compatibilidade e homologação exigidas para utilização no SGI Móvel, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Impressora portátil térmica Zebra ZQ-521, homologada para uso no SGI Móvel	Unidade	10	R$ 5.036,59	R$ 50.365,90

1.2. Os valores presentes na respectiva tabela são valores oriundos da Pesquisa de Preço, a qual utiliza a média e mediana como referência orçamentária.

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Deste modo, o respectivo objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.5. O fornecimento será realizado em parcela única, salvo necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze0 meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da vigência das obrigações de garantia do objeto.

1.7. A contratação será formalizada por instrumento jurídico adequado, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ-MA é autarquia estadual responsável por assegurar a conformidade metrológica, a qualidade dos produtos e a proteção do consumidor no âmbito do Estado do Maranhão, atuando como órgão delegado do INMETRO em todo o território maranhense.

2.2. Entre os equipamentos indispensáveis às atividades de fiscalização estão as impressoras portáteis térmicas, utilizadas pelos agentes fiscais para a emissão imediata de documentos oficiais durante as ações realizadas em campo, especialmente autos de infração, Guias de Recolhimento da União – GRUs e demais documentos decorrentes das ocorrências constatadas.

2.3. O parque de impressoras portáteis do Instituto encontra-se em situação crítica, seja pela insuficiência quantitativa dos equipamentos disponíveis, seja pelo desgaste decorrente do uso contínuo e intenso em atividades externas, circunstância que compromete a disponibilidade e a continuidade das ações fiscalizatórias.

2.4. A insuficiência de equipamentos pode ocasionar atrasos ou impossibilidade de emissão dos documentos necessários no local da fiscalização, prejudicando a eficiência operacional, a formalização dos atos administrativos e o atendimento das demandas institucionais.

2.5. Embora as atividades de fiscalização sejam executadas mediante sistemas Android e notebooks, a impressão dos documentos em campo constitui etapa essencial para a efetivação das autuações, entrega de documentos aos agentes fiscalizados e registro imediato das ocorrências.

2.6. A aquisição de 10 (dez) impressoras portáteis visa recompor e ampliar a capacidade operacional do INMEQ-MA, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos aos fiscais e reduzindo riscos de interrupção ou atraso das ações de fiscalização.

2.7. A contratação deverá observar a compatibilidade técnica com o SGI Móvel. Assim, somente serão aceitos equipamentos comprovadamente homologados pelo INMETRO e aptos à utilização no referido sistema, mediante documentação idônea apresentada pelo fornecedor.

2.8. A presente aquisição encontra fundamento na necessidade administrativa de assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das atividades finalísticas do INMEQ-MA, especialmente aquelas executadas em campo em cumprimento às competências delegadas pelo INMETRO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 10 (dez) impressoras portáteis térmicas robustas, adequadas ao uso externo e compatíveis com os equipamentos e sistemas empregados pelos agentes fiscais do INMEQ-MA.

3.2. O equipamento de referência é a impressora portátil térmica Zebra ZQ-521, com tecnologia de impressão térmica direta, resolução de 203 dpi, largura máxima de impressão de aproximadamente 104 mm, velocidade de impressão de até 127 mm/s, conectividade sem fio e bateria recarregável removível.

3.3. A ZQ-521 possui características destinadas ao uso móvel e externo, incluindo proteção IP54 e resistência a quedas e tombos, características compatíveis com as condições operacionais das atividades de fiscalização.

3.4. A descrição técnica acima toma como referência as especificações oficiais divulgadas pelo fabricante para a linha ZQ511/ZQ521. A Administração deverá exigir, no fornecimento, a configuração efetivamente homologada e compatível com o SGI Móvel.

3.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais e documentação pertinente.

3.6. É vedado o fornecimento de equipamento recondicionado, remanufaturado, usado ou de procedência que não permita comprovar sua origem, autenticidade e regularidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados ao consumo eficiente de energia, à durabilidade do equipamento, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e embalagens.

4.1.2. As embalagens deverão, sempre que tecnicamente possível, privilegiar materiais recicláveis e deverão ser destinadas de forma ambientalmente adequada.

4.2. Indicação de marca e modelo

4.2.1. Na presente contratação é indicada a marca Zebra e o modelo ZQ-521 em razão da necessidade de padronização, interoperabilidade e compatibilidade com o SGI Móvel, bem como da exigência de homologação para utilização no sistema de fiscalização.

4.2.2. Eventual equipamento de modelo diverso somente poderá ser aceito se houver comprovação prévia e inequívoca de equivalência técnica, compatibilidade integral com o SGI Móvel e homologação exigida pelo INMETRO para a finalidade pretendida, não sendo admitido equipamento que dependa de adaptação não prevista ou que comprometa as funcionalidades do sistema.

4.3. Homologação e compatibilidade

4.3.1. É requisito obrigatório que cada unidade fornecida esteja comprovadamente homologada/validada pelo INMETRO para utilização no SGI Móvel, conforme a documentação e os registros oficiais aplicáveis.

4.3.2. A contratada deverá apresentar, quando solicitada e obrigatoriamente antes do recebimento definitivo, documentação comprobatória da homologação, compatibilidade e identificação do modelo/configuração fornecidos.

4.3.3. A ausência de comprovação da homologação ou a incompatibilidade com o SGI Móvel constituirá desconformidade do objeto, sujeitando o fornecedor à rejeição e substituição do equipamento, sem ônus para o INMEQ-MA.

4.4. Amostra/teste de compatibilidade

4.4.1. A Administração poderá solicitar, antes da adjudicação ou do recebimento definitivo, a apresentação de 01 (uma) unidade para teste de compatibilidade, especialmente quanto à comunicação com o ambiente utilizado pelo SGI Móvel e à impressão dos documentos oficiais.

4.4.2. Caso a unidade apresentada não atenda aos requisitos técnicos, a proposta poderá ser desclassificada ou o objeto rejeitado, conforme a fase do procedimento.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade, garantia e assistência do equipamento.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento em parcela única, o valor estimado da contratação e a avaliação de risco, sem prejuízo das garantias legais e contratuais do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

5.1.2. A entrega será realizada em remessa única, no endereço do INMEQ-MA indicado na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual.

5.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa antes do término do prazo, sem prejuízo da análise quanto à ocorrência de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de seus acessórios, fontes/carregadores, bateria(s), manuais, documentação técnica e comprovantes de garantia.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo superior oferecido pelo fabricante, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.2.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios não decorrentes de uso inadequado, incluindo mão de obra, peças e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

5.2.3. As peças substituídas deverão ser novas, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior às originais, observadas as condições de garantia do fabricante.

5.2.4. A contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2.5. Durante o período em que o equipamento estiver indisponível para reparo, a Administração poderá exigir equipamento substituto de especificação equivalente ou superior, quando necessário para evitar prejuízo às atividades de fiscalização.

5.2.6. Os custos de transporte, coleta, devolução, peças e mão de obra decorrentes da garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.2.7. A garantia do produto é independente da vigência do instrumento de contratação e permanecerá válida pelo prazo nela estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo INMEQ-MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal verificará a quantidade, integridade, especificações técnicas, identificação do modelo, acessórios, documentação e comprovação da homologação/compatibilidade exigida.

6.3. Toda ocorrência relacionada ao fornecimento deverá ser registrada e, quando necessário, comunicada à contratada para correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive por vícios, defeitos, desconformidades ou emprego de material inadequado.

6.5. Compete ao gestor da contratação coordenar os registros de execução, acompanhar o cumprimento das obrigações e adotar as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais ocorrências.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total; ensejar o retardamento injustificado da entrega; apresentar documentação falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições constantes do instrumento de contratação.

7.4. Sem prejuízo das demais sanções, o atraso injustificado na entrega poderá ensejar multa moratória, conforme percentual definido no instrumento de contratação.

7.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade e integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do instrumento de contratação.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, quantidade, funcionamento, acessórios, documentação e comprovação da homologação/compatibilidade com o SGI Móvel, mediante atesto do responsável.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, podendo ser prorrogado justificadamente quando forem necessárias diligências ou testes de compatibilidade.

8.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto às garantias legais e contratuais.

8.2. Liquidação e pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e atestada.

8.2.2. A nota fiscal deverá conter os dados necessários à identificação da contratação, do objeto, da quantidade, do valor e das retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.2.4. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.2.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

8.3. Reajuste

8.3.1. Considerando tratar-se de aquisição de fornecimento em parcela única, com execução imediata, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente.

9.1.2. Para o exercício de 2026, o limite federal atualizado para contratações de outros serviços e compras com fundamento no art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11, devendo a Administração observar também eventual regulamentação estadual aplicável e as regras de aferição do limite legal.

9.1.3. A seleção observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de habilitação.

9.1.4. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço com o mercado.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será integral, em parcela única, salvo autorização expressa da Administração.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigida pela Administração, qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Deverá ser apresentada prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais certidões exigíveis segundo a natureza jurídica e o domicílio da empresa.

9.3.3. A Administração poderá exigir comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos de natureza e características compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando tecnicamente justificado.

9.3.4. A contratada deverá apresentar documentação suficiente para comprovar a autenticidade, procedência, modelo e configuração dos equipamentos fornecidos, bem como a homologação/compatibilidade exigida para uso no SGI Móvel.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo ao valor estimado de **R$ 50.365,90 (**Cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

10.5. A contratação somente poderá ser formalizada por dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, caso o valor global da contratação esteja dentro do limite legal vigente e sejam observadas as regras relativas ao somatório das despesas e objetos de mesma natureza.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios consignados ao INMEQ-MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, presente nos autos do processo:

Valor da disponibilidade referente ao 2026 LOA-2026:

Na fonte: 3.7.00.000000 = R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

SUBAÇÃO: 26751 – Aquisição de móveis e utensílios.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação.

CONTA CONTÁBIL: 6.2.2.1.1.00.00.00 = CRÉDITO DISPONÍVEL

FONTE DE RECURSOS: 3.7.00.21.100111.3**.** A formalização da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, ressalvadas as informações que, por disposição legal, devam ser protegidas.

12.2. Integram o planejamento da contratação, para os fins cabíveis, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a documentação de habilitação, a proposta do fornecedor e demais documentos que instruírem o processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

12.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
Data: 31/08/2026 11:23:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
CHEFE DA DIVISÃO DE QUALIDADE INDUSTRIAL
EPC – EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Objeto: Aquisição de 10 (dez) impressoras portáteis térmicas para utilização pelos agentes fiscais do INMEQ-MA no SGI Móvel.

Característica	Requisito mínimo
Marca/modelo de referência	Zebra ZQ-521
Quantidade	10 (dez) unidades
Tecnologia de impressão	Térmica direta
Resolução	203 dpi (8 pontos/mm)
Largura máxima de impressão	Aproximadamente 104 mm
Velocidade	Mínimo de 75 mm/s
Conectividade	Conectividade USB e Bluetooth estável com smartphones Android, conforme configuração homologada
Compatibilidade	Compatível com dispositivos Android e com o SGI Móvel
Proteção	Classificação IP54, conforme especificação do fabricante
Alimentação	Bateria removível e recarregável de íons de lítio, com capacidade compatível com a configuração ofertada
Mídia	Suporte a recibos/etiquetas compatíveis com a impressora, conforme configuração ofertada
Estado do equipamento	Novo, de primeiro uso, original de fábrica
Homologação	Obrigatória comprovação de homologação/compatibilidade exigida pelo INMETRO para utilização no SGI Móvel
Garantia	Mínimo de 24 meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante
Acessórios	Carregador/fonte, bateria e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento

Observação técnica: as características de impressão, dimensões, conectividade e robustez foram estruturadas com base nas especificações oficiais do INMETRO. A Administração deverá exigir a configuração efetivamente compatível/homologada para o ambiente do SGI Móvel.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
Data: 31/08/2026 11:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO II – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1. Conferência das 10 (dez) unidades entregues.
2. Verificação da marca, modelo, número de série e configuração de cada equipamento.
3. Verificação do estado físico e da inexistência de sinais de uso, avarias ou violação.
4. Conferência dos acessórios, bateria, carregador (fonte) e documentação.
5. Verificação da garantia e dos documentos fiscais.
6. Comprovação da homologação e compatibilidade exigida pelo INMETRO para utilização no SGI Móvel.
7. Teste funcional de impressão.
8. Teste de comunicação com o ambiente de fiscalização, quando determinado pela Administração.
9. Rejeição de qualquer unidade que não atenda integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
Data: 31/08/2026 11:26:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER APRESENTADA PELO FORNECEDOR

1. Proposta comercial contendo marca, modelo, configuração, quantidade, preços unitários e total.
2. Documento de identificação do fabricante e/ou distribuidor autorizado, quando aplicável.
3. Catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar as especificações ofertadas.
4. Comprovação da homologação/compatibilidade exigida para utilização no SGI Móvel.
5. Declaração de que os equipamentos são novos e de primeiro uso.
6. Comprovação das condições e prazo de garantia.
7. Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigível.
8. Atestado de capacidade técnica para orientação de uso dos equipamentos, caso solicitado pela administração.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS ARMSTRONG CHAVES LEMOS
Data: 31/08/2026 11:27:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br